

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E
CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, MATO
GROSSO.**

BRUNO 01/02/2013 14:30:03 312466

Auto Falência, feito nº. 219/2000 (27450-07.2003.811.0041)

Código: 131740

**MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA, neste ato representada por seu
Síndico RONIMÁRCIO NAVES, vem à presença de Vossa
Excelência para, nos autos do processo de Falência, feito nº
219/2000 (27450-07.2003.811.0041), expor, ponderar e ao
final requer o quanto segue:**

O Síndico ratifica a petição de folhas 4772/4773,
onde concordou com o pedido de exclusão desta Falência dos
imóveis indicados no instrumento particular de folhas
3221/3242. *P*

A própria credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL também já concordou com a referida exclusão, em petição de folhas 4768/4769.

No mesmo sentido, a própria ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em petição de fls. 4842/4843, solicitou que o pedido fosse atendido, ante a grande número de famílias que seriam beneficiadas com esta situação, pois os imóveis seriam regularizados pelos reais proprietários.

ANTE O EXPOSTO, informa o Síndico que não há o que opor contra os documentos juntados fls. 3221 a 3242, uma vez que se trata de compromisso de compra e venda firmado com a anuência da Caixa Econômica Federal, que é detentora de garantia hipotecária referente aos imóveis em questão, em data muito anterior ao da decretação da falência.

Termos em que,

E. R. M.

Cuiabá – MT, 09 de abril de 2012.



RONIMÁRCIO NAVES
advogado OAB/MT 6.228
síndico MASSA FALIDA TRESE